

JUNTA DE FREGUESIA DE ROGIL

ACTA

E, sendo vinte horas, estando todos os membros presentes, como já se registou, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA PONTO UM - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA

PONTO DOIS - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

O senhor Presidente atribuiu as funções de Secretário ao primeiro vogal, Elieser João Candeias, e de Tesoureiro ao segundo vogal, Cláudia Margarida Lucas da Rosa, distribuindo-lhe as seguintes funções: ------

1- primeiro vogal: seu representante legal, na sua ausência ou impossibilidade; elaboração das atas do executivo; ------

2- segundo vogal: execução de pagamentos autorizados. -----

II – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PONTO UM - LEGISLAÇÃO

PONTO DOIS - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO TRÊS- CONDIÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA

De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.2, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro —A barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, as contas bancárias da Junta de Freguesia são movimentadas simultaneamente, pelo Tesoureiro e pelo Presidente do órgão executivo, ou por outro membro deste órgão em que ele delegue.-----

Os cheques são igualmente assinados pelos senhores Presidente e Tesoureiro. -----

PONTO QUATRO - PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Nos termos e para efeitos previstos no artigo trinta, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, que o executivo reunirá mensalmente, pelas dezanove horas e trinta minutos, na primeira quarta-feira de do mês. ------

PONTO CINCO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA Delegação de competências no presidente da Junta de Freguesia (Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze, de doze de setembro): - Pelo senhor Elieser foi apresentada a proposta que a seguir se transcreve: -----Proposta A fim de garantir uma maior funcionalidade e celeridade no desenvolvimento da actividade da freguesia e na prestação de serviços aos fregueses, proponho, nos termos previsto no artigo número dezassete, da Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze, de doze de setembro, que a Junta de Freguesia, delibere delegar no Presidente da Junta as seguintes competências, previstas no artigo dezasseis, da Lei supra referida: -----UM – Alínea i) do n.º 1 – Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; ------- Alínea u) do n.º 1 - Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente em matéria de estatística e outros do interesse da população da freguesia; ------ Alínea z) do n.º 1 - Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; ----- Alínea aa) do n.º 1 – Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; ------ Alínea cc) do n.º 1 – Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; ------ Alínea dd) do n.º 1 – Colocar e manter as placas toponímicas; ------ Alínea ee) do n.º 1 – Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais: ------Alínea jj) do n.º1 - Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; ------ Alínea kk) do n.°1 – Adquirir e alienar bens móveis; ------ Alínea mm) do n.º 1 - Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar; ------ Alínea nn) do n.º 1 – Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos; ------- Alínea pp) do n.º 1 - Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como as funções que lhe estejam cometidas pelas leis eleitorais e dos referendos; ------ Alínea qq) do n.º 1 – Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; ------ Alínea rr) do n.º 1 – Passar atestados; ------- Alínea vv) do n.º 1 - Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia. ------ Certificação de fotocópias, competência prevista no Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março.-----DOIS- O pagamento de vencimentos e outras remunerações do pessoal ao serviço da Junta de Freguesia, autarcas e membros da Assembleia de Freguesia. O pagamento dos vencimentos e outras remunerações deve ser feito por transferência bancária, através do Crédito Agrícola no dia vinte e seis de cada mês e, quando o referido dia coincidir com feriados ou fins-de-semana, o respectivo pagamento será efectuado no dia útil anterior. -----Posta à votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade. -----PONTON SEIS – FUNÇÕES GERAIS **UM - PAGAMENTOS** Foi deliberado, por unanimidade, que o Presidente da Junta, poderá efectuar pagamentos, dispensando deliberação, até ao montante de dois mil e quinhentos euros, excepto entregas de receitas de operações de tesouraria a outras entidades, as quais podem exceder o valor atrás mencionado. -----DOIS - COLOCAÇÃO DAS BANDEIRAS Foi deliberado, por unanimidade, que a colocação das Bandeiras, no mandato que se inicia e até o seu término, ficará a cargo dos senhores Presidente e Secretário até que seja designado um

funcionário para o efeito. ------

Reunião de 15-10-2013

TRÊS – AJUDAS DE CUSTO

| Foi deliberado, por unanimidade, que, por motivos de deslocação, ao serviço ou representação da |
|--|
| Junta de Freguesia, os membros do executivo serão abonados no valor correspondente a ajudas de |
| custo, em espécie, contra a apresentação de facturas/recibos, das despesas efectuadas |
| QUATRO - AQUISIÇÕES |
| Tendo em conta que o contrato com a TMN, em vigor na presente data, não prevê cedência de equipamento, foi deliberado, por unanimidade, adquirir um telemóvel para uso do senho. Presidente. |
| Foi deliberado, por unanimidade, adquirir uma fechadura e um trinque para o armazém |
| ENCERRAMENTO – E, por nada mais haver a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas e trinta minutos. |
| PRESIDENTE |
| SECRETÁRIO |
| TESOUREIRO |
| |